LEI Nº 7.567, de 28 de agosto de 2023

Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente e tendo início no dia 28 de maio, Dia Mundial do Brincar.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação cultural e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - a promoção da cultura de paz bem como estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal do Brincar campanhas de explicação metodológica e conscientização acerca da importância do brincar para o desenvolvimento do indivíduo devem ser produzidas em escolas da rede pública municipal, bem como em órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive no tocante à definição dos órgãos municipais que irão desenvolver as ações e atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de agosto de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 01/09/2023
Autoria: Júlia Arruda